

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 27 DE MARÇO DE 2009**

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 71, caput e seus § 1º e 3º da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 e na Mensagem nº 179, de 20 de março de 2009, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Min. CARLOS AYRES BRITTO

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. CÉSAR ASFOR ROCHA

Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

Min. MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES

Presidente do Tribunal de Justiça
do Distrito Federal e Territórios

ANEXO**LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA****OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL****R\$ 1,00**

Órgão		Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	28.260.286
11.000	Superior Tribunal de Justiça	7.307.607
12.000	Justiça Federal	46.899.663
13.000	Justiça Militar	1.444.619
14.000	Justiça Eleitoral	52.657.241
15.000	Justiça do Trabalho	60.507.743
16.000	Justiça do DF e Territórios	17.084.676
Total		214.161.835